

EXTRATO DE CONTRATO N.º 00089/2015**TOMADA DE PREÇOS N.º 00008/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cerca de fechamento da área de implantação da destinação de resíduos sólidos do município de Santa Luzia - PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB e a empresa **GL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lima Campos, n.º 230 bairro São Sebastião – Patos/PB – CEP 58.706-310, inscrita no CNPJ n.º **21.649.469/0001-26**, por seu representante legal (Titular - Administrador), o Sr. Giliard Moraes de Lucena, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.380.472 - SSP/PB e CPF sob o n.º 080.425.854-62.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 - Secretaria Municipal de Saúde

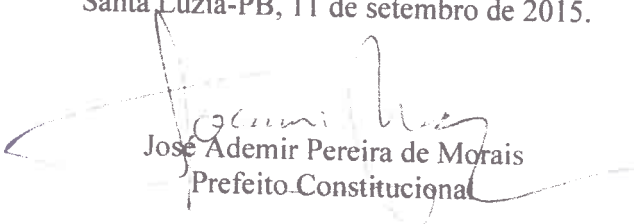
10.301.2016.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3390.39 – 008 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias, (11/09/2015 a 07/02/2016).**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.046,64 (Trinta e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Luzia-PB, 11 de setembro de 2015.



José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Constitucional

LEI N.º 779/2015**Em, 09 de setembro de 2015.**

Dispõe sobre autorização para a venda e a respectiva desafetação, de 01(um) terreno, com a frente para a Rua João Cirilo da Silva, localizado no Bairro Antônio Bento de Moraes, pertencente ao Município de Santa Luzia/PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para a venda e a respectiva desafetação, de 01(um) terreno, localizado com a frente para a Rua João Cirilo da Silva, localizado no Bairro Antônio Bento de Moraes, pertencente ao Município de Santa Luzia/PB.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender e fazer a respectiva desafetação, de 01(um) terreno, localizado com a frente para a Rua João Cirilo da Silva, pertencente ao Município de

Santa Luzia/PB, conforme Registro do Cartório de Registro de Imóvel de Santa Luzia/PB, nº R-2 matrícula 5.118 às fls. 111 do Livro 2-AE.

Art. 3º. O terreno objeto da venda e mencionado no artigo anterior, fica localizado, com a frente para a Rua João Cirilo da Silva, Bairro Antônio Bento de Moraes, contendo uma área total de 2.533,94m², limitando-se da seguinte forma: AO NORTE (frente), com a Rua João Cirilo da Silva, medindo 64,20m de largura, AO SUL(fundos), com o Açude Padre Ibiapina, medindo 34,41m de largura, AO LESTE, com a sede do YAYU CLUBE SEDE NOVA, medindo 65,35m de largura, AO OESTE, com um corredor de 5,0m de largura, reservado entre o respectivo terreno e a murada de pedra, que se limita com o Açude Padre Ibiapina, medindo 65,37m de largura.

§ 1º. A localização exata do respectivo terreno, suas dimensões e características, assim como, a área, estão descritas na planilha em anexo, a qual faz parte integrante desta lei, como se nela estivesse transcrita e desta é inseparável.

Art. 4º. Por força desta lei, ocorre a desafetação do bem imóvel referenciado anteriormente.

Art. 5º. Os recursos arrecadados com a venda do mencionado terreno, deve ser destinado 60% (sessenta por cento), para repasse ao IPSAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia/PB, e, 40%(quarenta por cento), deve ser destinado a aplicação na Saúde municipal.

Art. 6º. As despesas para o cumprimento desta norma correrão por conta de dotações do orçamento geral do município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 09 de setembro de 2015.



JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal